



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA  
INTERCÂMBIO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 245/2014**

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Estudantes de Graduação da UNESC para realização de intercâmbio no exterior (Mobilidade Acadêmica da UNESC), promovido no âmbito dos acordos de cooperação entre a UNESC e instituições estrangeiras, conforme as disposições a seguir estabelecidas e Resolução n. 15/2011 e 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

A **UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade do Extremo Sul Catarinense e as Instituições Estrangeiras com as quais mantém acordo de cooperação, proporcionando aos alunos de graduação de Medicina da UNESC uma experiência acadêmica internacional que integrará seu histórico escolar e *currículum*, faz saber a todos os estudantes de Medicina da UNESC que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior (Mobilidade Acadêmica da UNESC), no curso de Medicina e para ocupação de vaga disponível no ano letivo de 2015, conforme vaga disponibilizada abaixo e nos termos e condições presentes neste edital:

**1 – DO PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO NO EXTERIOR**

- 1.1 O Processo Seletivo para intercâmbio no exterior nos cursos de graduação em que há vagas ofertadas pelas instituições estrangeiras parceiras e pelo período disponível constante na tabela do item 2.4 atenderá aos termos e condições do presente edital.
- 1.2 O presente Processo Seletivo para intercâmbio no exterior tem como público alvo os estudantes do curso de graduação de Medicina da UNESC regularmente matriculados, que estão cursando as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infrequência que venha a causar possibilidade de reprovação.

1.3 O tratamento financeiro da UNESC ao seu acadêmico selecionado para intercâmbio no exterior dar-se-á nos moldes da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES, DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS, E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO**

2.1 **As inscrições estarão abertas no período de 26/11 a 10/12/2014**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Coordenadoria de Relações Internacionais – CRIN, (Telefone: 48 – 3431 2660) localizado na Sala 01 do Bloco do Estudante da UNESC, no campus na Av. Universitária, nº 1105 – Bairro Universitário – Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

2.2 A ficha de inscrição e os demais documentos abaixo relacionados exigidos neste processo seletivo estarão à disposição dos candidatos na CRIN e deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados no endereço acima informado na data prevista no item 2.1 do presente edital, sendo que a exatidão das informações neles contidas é de inteira responsabilidade do mesmo.

- a) Ficha de Inscrição CRIN/UNESC;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Documento emitido pela CENTAC, indicando a média geral das notas obtidas em disciplinas já realizadas (o referido documento deve ser solicitado na CENTAC com 5 dias úteis de antecedência do prazo final de inscrição);

2.3 O candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga das ofertadas neste processo seletivo para intercâmbio no exterior, motivo pelo qual será considerada válida apenas a primeira inscrição.

2.4 As vagas ofertadas no Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior são as seguintes:

<b>CURSO</b>	<b>INSTITUIÇÃO / PAÍS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VAGAS</b>
Medicina	University of Texas Health Science Center at Houston (Estados Unidos)	Duração máxima de 2 meses para o ano de 2015	04

2.5 O candidato selecionado para a vaga deverá se submeter à outra seleção na Universidade Estrangeira. Portanto, sua seleção efetiva dependerá do êxito da candidatura em ambas as Universidades.

## **3 – DA SELEÇÃO**

3.1 O Processo Seletivo de Intercâmbio no exterior será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais da UNESC.

3.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise da Média Geral constante no Histórico escolar emitido pela CENTAC.

3.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas do Histórico escolar emitido pela CENTAC, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

3.4 Compete exclusivamente à Comissão de Seleção a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

4.1 Serão classificados os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente.

4.2 Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será:

- a) o de maior número de disciplinas apresentadas no histórico;
- b) o de maior idade.

4.4 O candidato selecionado deverá providenciar a entrega dos documentos abaixo relacionados na Coordenadoria de Relações Internacionais no dia **17/12/2014**:

- a) Plano de Estudos CRIN/UNESC;
- b) Cópia do passaporte;
- c) Comprovante da contratação de seguro saúde internacional;
- d) Autorização dos pais ou responsáveis legais ou financeiros para participação no intercâmbio;

4.5 Os candidatos selecionados constantes em lista de reserva, desde que haja disponibilidade de tempo para participação no intercâmbio, poderão ser chamados segundo ordem de classificação da seleção, acaso venha a ser disponibilizada outra vaga pela Instituição estrangeira ou em caso de desistência, desclassificação ou impossibilidade de participação do candidato inicialmente selecionado.

4.6 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada **no dia 12/12/2014**, no site da UNESC.

#### **5 – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

5.1 Caberá à Unidade Acadêmica correspondente e à Coordenação do Curso o aproveitamento das disciplinas e atividades desenvolvidas pelo intercambista durante o intercâmbio, nos moldes dos artigos 11 e 12 da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA**

6.1 O intercambista é responsável por:

- a) Ser aluno regularmente matriculado na Unesc;
- b) Matricular-se em 3 créditos por semestre durante o prazo do intercâmbio e responsabilizar-se pelo pagamento dos 3 créditos na UNESC;
- c) Assinar termo de responsabilidade no âmbito de intercambista;
- d) Apresentar no prazo os documentos exigidos à viagem e ao intercâmbio;
- e) Providenciar todos os documentos legais para entrada no país de destino (visto de estudante);

- f) Comprovar a contratação de seguro viagem válido no país de destino durante todo o período do intercâmbio, incluindo cobertura médica em caso de doença, acidente e repatriação médica ou funerária;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes do intercâmbio;
- h) Apresentar-se pontualmente ao setor da instituição estrangeira indicado pela UNESCO e ao local das aulas, bem como observar as normas da Instituição Estrangeira;
- i) Providenciar para o retorno ao Brasil, a tradução dos documentos que comprovem a grade, ementa ou conteúdo programático cursado na Instituição estrangeira, com autenticação consular.
- j) Caso seja solicitado teste de proficiência em idioma do país de destino ou em Inglês, deverá ser providenciado o comprovante de proficiência sob pena de exclusão;

6.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá resultar no encerramento do intercâmbio ao acadêmico da UNESCO, sem prejuízo de outras sanções.

6.3 O intercambista excluído do programa será responsável por eventuais prejuízos por perdas e danos causados às instituições estrangeiras e/ou terceiros.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior estabelecidos no presente Edital.

7.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 24 de novembro de 2014.

**Prof. Dr. Gildo Volpato**  
**Reitor da UNESCO**